



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 038/2018-TJAM
com Participação exclusiva no Grupo 04 às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas**

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, por seu Presidente, informa a designação de pregoeiro, pela Portaria nº. 1403/2016-PTJ, de 15 de julho de 2016, e Portaria nº 1494/2016-PTJ, de 26 de julho de 2016, e comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE (GRUPO)**, conforme **Processo Administrativo nº. 12948/2017**, para a **participação exclusiva no Grupo 04 às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas**, nos termos da Lei nº. 10.520/02; da Lei Complementar nº. 123/06; do Decreto nº. 3.555/00; do Decreto nº. 5.450/05; do Decreto nº. 7.892/13; da Resolução nº. 004/2006 do TJAM, no que couber; dos Decretos do Estado do Amazonas nº. 28.182/2008 e nº 34.162/2013, no que couber; da Lei nº. 8.666/93 e das demais cláusulas e condições constantes neste edital e seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 22 de maio de 2018
HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF) / 09h (horário de Manaus/AM)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO UASG: 925866

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 - A presente licitação tem por objeto o **registro de preços** para eventual aquisição de **material de engenharia (hidrossanitário)** para atender ao Tribunal de Justiça do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência deste edital.
- 1.2 - Prevalecerão as especificações e/ou condições do objeto estabelecidas neste edital quando existir diferença em relação à descrita no Comprasnet.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 - A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 562.482,60 (quinhentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), conforme Planilha de Valores Estimados, e será custeada pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas por meio de suas Unidades Gestoras: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJ, Fundo de Reparelhamento do Poder Judiciário - FUNJEAM ou Fundo Especial do Tribunal de Justiça - FUNETJ.
- 2.2 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento equivalente, consoante § 2º do art. 7º do Decreto nº. 7.892/13.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. A sessão deste pregão será pública e realizada na data, horário e endereço eletrônico indicados.
- 3.2 O **credenciamento** será realizado junto ao sistema Comprasnet, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 3.2.1 - Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico (Comprasnet) provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

3.2.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação (TJAM) responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 - Não poderá participar desta licitação:

- a) empresa suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com **qualquer órgão** da Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante art. 87, IV, da Lei 8.666/93;
- c) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- d) empresa que esteja em regime de falência ou recuperação judicial;
- e) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum;
- f) empresas sob a forma de consórcio, haja vista a baixa complexidade e o valor estimado da contratação;
- g) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.1 – As vedações dispostas nas alíneas “a” e “b” serão consultadas na Etapa de Aceitabilidade das Propostas de Preços e na Etapa de Habilitação.

3.4 - Fica vedado, às empresas licitantes concorrentes, a apresentação do mesmo responsável técnico, ou ainda, do mesmo representante, para fins de Credenciamento ou Vistoria, nesta licitação, sob pena de comprometer o caráter competitivo do certame.

3.5 - **Não será permitida a subcontratação total ou parcial** do objeto desta licitação, ficando sob a inteira responsabilidade da licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

CLÁUSULA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

4.1 - A comunicação, durante o certame, entre as licitantes e a Comissão Permanente de Licitação (CPL), será realizada exclusivamente pelo sistema Comprasnet ou através do e-mail cpl@tjam.jus.br.

4.2 Quando necessário, a CPL publicará Comunicados atinentes ao andamento do certame no sistema Comprasnet e no site deste Poder, no campo “Licitações”.

CLÁUSULA QUINTA – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

5.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em **18/05/2018**, às **15h (horário de Brasília/DF)** / **14h (horário de Manaus/AM)**, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br.

5.2 - O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3 - Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

5.4 - Os pedidos de **esclarecimento** devem ser enviados ao pregoeiro, em **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em **17/05/2018, às 15h (horário de Brasília/DF) / 14h (horário de Manaus/AM)**, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br.

5.5 - O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre o esclarecimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.6 - As impugnações, esclarecimentos, bem como as devidas respostas serão disponibilizadas no sistema eletrônico (Comprasnet) e no *site* oficial do TJAM.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA TÉCNICA

6.1 - Para participação nesta licitação **não será exigida** a realização de vistoria técnica no local de execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1 - A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2 - A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor ofertado para o item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto.

7.3 - Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

7.4 - As propostas registradas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e, até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DECLARAÇÕES

8.1 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) que está ciente e de acordo com as condições contidas no edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que elaborou de maneira independente sua proposta de preço para participar desta licitação;
- d) **sob pena de inabilitação**, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- e) que, por ser enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, **para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.**

8.2 - A licitante mais bem classificada que não observar as exigências constantes no item 8.1 deverá encaminhar, por meio da opção **“enviar anexo”** do sistema Comprasnet ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br as declarações abaixo relacionadas:

- a) Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 (anexo I);
- b) Declaração de elaboração independente de proposta (anexo II);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

c) Enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, consoante disposições da LC nº 123/2006.

8.3 - A declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital e nas demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 - A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

9.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o **pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3 - Cabe à , licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 - Aberta a sessão, o pregoeiro verificará, de forma sucinta, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que estejam em dissonância ao estabelecido neste edital, **facultada a possibilidade de correção e ajustes, se autorizado pelo pregoeiro, na etapa de aceitabilidade.**

10.2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 - Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

11.2 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

11.3 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

11.4 - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

11.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade das licitantes.

11.6 - Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.7 - Se ocorrer a desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.7.1 - No caso da desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

11.8 - O encerramento da etapa de lances será decidido pelo pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

11.9 - Decorrido o prazo fixado pelo pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

11.10 - Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

11.10.1 - A apresentação de novas propostas na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

12.1 - Após a fase de lances ou no decorrer da fase de aceitabilidade, conforme o caso, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior a proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.1 - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior a da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

12.1.2 - Não sendo contratada microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 11.1, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.1.3 - A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo exclusivamente pelo sistema Comprasnet, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2 - Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nos itens anteriores, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NEGOCIAÇÃO

13.1 - O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

13.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1 - Encerrada a fase de lance e concluída a negociação, a licitante convocada conforme a ordem de classificação dos lances, deverá encaminhar a Proposta de Preços adequada ao último lance (conforme anexo III do Edital).

14.2 Os documentos elencados no item anterior deverão ser encaminhados via sistema Comprasnet, por meio da opção “Enviar Anexo”, ou através do e-mail cpl@tjam.jus.br, no prazo fixado pelo pregoeiro de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos.

14.2.1 - O prazo, mencionado no item anterior, poderá ser prorrogado, desde que autorizado pelo pregoeiro.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

14.3 - A proposta de preços deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

14.4 – A proposta de preços deverá estar devidamente datada e assinada pelo Responsável Legal, devendo ainda conter as informações dispostas no Formulário Proposta de Preços (anexo III deste Edital), tais como os seus dados cadastrais, dados bancários, indicação de marcas, modelos, tipos e fabricantes dos produtos, se houver, preços unitários e totais.

14.5 - Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

14.6 - Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se necessário.

14.7 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.8 - Não serão aceitas propostas que contenham cotações de marcas opcionais ou indefinidas, sobretudo com o uso de expressões “ou similar”. O licitante deverá cotar uma marca por item.

14.9 - Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela constante no Termo de Referência.

14.10 - O pregoeiro poderá solicitar, para fins de análise quanto a aceitabilidade, a correção e/ou ajuste nas propostas de preço.

14.11 – Não será aceita proposta com itens cujos valores estejam acima ao do estimado por este Poder.

14.12 – Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

14.13 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

14.14 – Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la ou não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos do Edital.

14.15 – Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preços e objeto, o pregoeiro avaliará as condições de habilitação da licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS AMOSTRAS

15.1 - Para esta licitação **não** será exigida a apresentação de amostras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA HABILITAÇÃO

16.1 - A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - e documentação complementar disposta nas cláusulas a seguir.

16.2 – Junto ao **SICAF** serão verificadas a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

16.2.1 – As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

16.2.2 – O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar e suprir as condições de habilitação das licitantes.

16.3 – As licitantes deverão encaminhar a seguinte **documentação** complementar para verificação da sua Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira:

a) **atestado de capacidade técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneceu ou está fornecendo, a contento, objeto com características compatíveis ao deste pregão;

b) **certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, com exceção das sociedades cooperativas que, por força de lei, não estão sujeitas à falência;

c) no caso das sociedades cooperativas, registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver.

16.3.1 - O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

16.3.2 - No caso de sociedades cooperativas, as documentações exigidas para fins de habilitação, elencadas acima, observarão a legislação pertinente.

16.4 - Em relação à **Habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte** observar-se-ão as seguintes regras:

16.4.1 - Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

16.4.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.4.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.4.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas instrumento, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.4.5 - As sociedades cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, no que concerne ao disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da Lei Complementar nº. 123/2006.

16.5 – A documentação solicitada para análise da Habilitação deverá ser remetida eletronicamente pelo sistema Comprasnet ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br, no prazo fixado pelo pregoeiro que será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos.

16.5.1 - O prazo, mencionado no item anterior, poderá ser prorrogado, desde que autorizado pelo pregoeiro.

16.6 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

16.7 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

16.8 - Em se tratando de filial, os documentos para a participação nesta licitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

16.9 - Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este edital.

16.10 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ENCAMINHAMENTO DOS ORIGINAIS DA DOCUMENTAÇÃO REMETIDA ELETRONICAMENTE DURANTE O CERTAME

17.1 – Os documentos remetidos por meio eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, devendo ser apresentados no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da comunicação feita pelo pregoeiro.

17.2 – Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no térreo do Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/AM, CEP.: 69060-000.

17.3 – Quando necessário, o prazo, mencionado no item 17.1, poderá ser prorrogado, por igual período, pelo pregoeiro.

17.4 – Após a entrega da documentação, observada ausência ou inconsistência de documentos, dar-se-á prazo de **3 (três) dias úteis** para complementação e/ou retificação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECURSO

18.1 – Declarada a vencedora, o pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

18.1.1 - Na ausência de manifestação no prazo estabelecido, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

18.1.2 - Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da licitante.

18.1.3 - O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

18.2 - A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

18.3 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4 – Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei 13.105/2015.

18.5 - A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 - O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

19.2 - A homologação deste pregão compete à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - Conforme previsto nos itens **11.10** e **11.10.1**, será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços (ARP), na forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

20.2 - A ordem de classificação das licitantes registrados na ARP deverá ser respeitada nas contratações.

20.3 - O registro a que se refere o item **20.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada da ARP, nas hipóteses previstas nos itens **20.8**, **20.16** e **20.17**.

20.4 - Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o item **20.1**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

20.5 - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **20.1** será efetuada, na hipótese prevista no item **20.8** e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos itens **20.16** e **20.17**.

20.6 - Homologado o resultado da licitação, a CPL, constituída através da Resolução nº. 01/2011-TJ/AM, de 02 de fevereiro de 2011, formalizará a Ata de Registro de Preços com a(s) licitante(s) vencedor(as) do certame e, se for o caso, com as demais classificadas, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

20.7 - A CPL convocará a(s) empresa(s) a ser(em) registrada(s), que terá(ão) prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da Ata de Registro de Preços, inclusive por meio eletrônico, para a sua assinatura e reenvio a este Poder, salvo motivo justificado, e devidamente aceito.

20.8 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

20.9 - Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como para as aquisições dela resultante, a(s) licitante(s) vencedor(as) deverá(ão) manter todas as condições de habilitação, de acordo com inciso XIII, artigo 55 da Lei nº. 8.666/93.

20.10 - A partir da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário da Justiça Eletrônico, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

20.11 - Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura.

20.12 - Será realizada periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP, de acordo com o art. 9º, XI, do Decreto nº 7892/2013.

20.13 - O quantitativo total registrado deverá ser utilizado pelo órgão gerenciador e órgãos participantes de maneira remanejada, de tal forma que o total aderido (gestor e participantes) não ultrapasse o quantitativo total registrado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

20.14 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

20.15 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item acima não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens informados no Termo de Referência deste edital, e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.16 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. descumprir as condições da ata de registro de preços;

II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo TJAM, sem justificativa aceitável;

III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.16.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens I, II e IV do item anterior será formalizado por despacho da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.17 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. por razão de interesse público; ou

II. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA NOTA DE EMPENHO

21.1 - O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via *e-mail*, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito do fornecimento sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

21.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

21.3 - Os acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços deverão observar o disposto no artigo 20 do Decreto Estadual nº 34.162/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

22.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações e as condições, e nos prazos definidos no Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preços e na proposta de preço.

22.2 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto correrão por conta da empresa contratada.

22.3 - Após o fornecimento do objeto pela empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Amazonas verificará o cumprimento das exigências constantes no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Divisão de Engenharia deste Poder.

22.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto entregue com as especificações ou as condições definidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e/ou na Proposta de Preços, a licitante contratada deverá efetuar a troca e/ou a correção nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, contados a partir da comunicação da recusa.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

22.5 - Caso a licitante contratada não entregue o objeto nas condições estabelecidas neste edital, deverá a Divisão de Engenharia deste Poder comunicar, de forma oficial e imediata, à **Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas** para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1 - Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório;
- b) permitir o acesso de funcionários da empresa contratada, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução do objeto desta licitação;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto desta licitação que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa contratada;
- d) solicitar a execução objeto desta licitação;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta licitação;
- f) comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada na execução do objeto desta licitação.

23.2 - Caberá à empresa licitante contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços:

- a) executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;
- b) manter preposto para representá-lo durante a execução do contrato;
- c) ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela contratante;
- d) solicitar a revisão da Ata de Registro de Preço, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentem o pedido;
- e) comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

24.1 - À empresa licitante contratada caberá, ainda:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- c) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e ao respectivo contrato;
- d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO PAGAMENTO

25.1 - O pagamento será efetuado pela Divisão de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço de maneira satisfatória.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

25.2 - Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

25.3 - Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente à matéria.

26.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I.o não cumprimento de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;

II.o cumprimento irregular de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;

III.a lentidão do seu cumprimento que impossibilite a conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV.o atraso injustificado no início do fornecimento;

V.a subcontratação total ou parcial do seu objeto, nos termos do **item 3.5** deste edital;

VI.o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;

VII.o cometimento reiterado de faltas no fornecimento do objeto;

VIII.a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

IX.a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

X.a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto;

XI.razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII.a supressão da contratação, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além dos limites estabelecidos na legislação vigente;

XIII.a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XIV.descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

XV.outras ocorrências previstas na legislação pertinente à matéria.

26.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26.4 - A rescisão do contrato poderá ser:

I.determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na legislação pertinente;

II.amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III.judicial, nos termos da legislação.

26.4.1 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

26.4.2 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XI a XIII do **item 26.2**, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos da lei.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

26.5 - A rescisão contratual observará a legislação pertinente e em especial a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO

27 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer situações previstas nos artigos 77 e 78, incisos I a XI e XVIII da Lei n.º 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as sanções previstas na cláusula subsequente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS SANÇÕES

28.1 - Aquela que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou do valor contratado, conforme o caso, e demais cominações legais.

28.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa, de acordo com o estabelecido na Ata de Registro de Preços.

28.3 - As multas poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

28.4 - Serão aplicados subsidiariamente ao previsto no **item 28.1**, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, graduável conforme a gravidade da infração, de acordo com o previsto na cláusula **sétima da minuta da Ata de Registro de Preços**;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

28.5 - A aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior e a prevista no item **28.1** poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea “b” do item anterior.

28.6 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções estabelecidas neste edital.

28.7 - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

28.8 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no *site* do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 - A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

- a) Adiada, por conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

b) Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

c) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

29.2 - A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

29.3 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

29.4 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.

29.5 - É vedada, ainda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Amazonas para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012, de 8 de Agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em atendimento ao disposto no art. 4º da resolução supracitada.

29.6 - Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este órgão aceitará como válidos os expedidas em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.

29.7 - Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, salvo expressa disposição em contrário.

29.8 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste pregão na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

29.9 - O pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

29.10 - O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

29.11 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

29.12 - Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) pregoeiro(a), com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº. 10.520/02, o Decreto nº. 3.555/00, o Decreto nº. 5.450/05, o Decreto nº. 7.892/13, a Lei Complementar nº. 123/06, os Decretos do Estado do Amazonas nº. 28.182/08 e 34.162/13, no que couber, e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93, com as devidas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DOS ANEXOS

30.1 - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

a) Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 (anexo I);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- b) Declaração de elaboração independente de proposta (anexo II);
- c) Formulário proposta de preços (anexo III);
- d) Minuta da Ata de Registro de Preços (anexo IV);
- e) Termo de Referência (anexo V).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

31.1 - Fica eleito o foro da comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 23 de abril de 2018.

**Desembargador Flávio Humberto Pascarelli Lopes
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas**

**Tatiana Paz de Almeida
Pregoeiro(a)**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 038/2018– TJAM

ANEXO I – Modelo de declaração conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA:**

- 1) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Manaus, XX de XXXXX de 201X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 038/2018 – TJAM

ANEXO II - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], em atendimento ao disposto no edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº. 038/2018**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico/SRP nº. 038/2018**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico/SRP nº. 038/2018**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico/SRP nº. 038/2018** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico/SRP nº. 038/2018** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, XX de XXXXX de 201X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 038/2018 – TJAM

ANEXO III - Formulário de Proposta de Preços

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	TELEFONE(S):	
ENDEREÇO:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

LOTE OU GRUPO XX

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL (R\$)						

Colocar Valor por Extenso

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Observação: Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Manaus, XX de XXXXXXXX de 201X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 038/2018 – TJAM

ANEXO IV - Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. XXX/201X

Vinculada ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 038/2018

Aos XXXXX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 201X, o Estado do Amazonas, por intermédio do **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, situado à Av. André Araújo, s/nº, Aleixo – Manaus/AM, inscrito no CNPJ nº. 04.812.509/0001-90, neste ato representado pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Excelentíssimo Desembargador **Flávio Humberto Pascarelli Lopes**, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº. XXX/201X**, nos termos da Lei nº. 10.520/02; do Decreto nº. 3.555/00; do Decreto nº. 5.450/05; do Decreto nº. 7.892/13; da Lei Complementar Federal nº. 123/06; do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08, no que couber; e da Lei nº. 8.666/93, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 038/2018 – TJAM**, conforme **Processo Administrativo nº. 12948/2017**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - O(s) preço(s), a(s) quantidade(s) e as especificações do(s) material(is) registrado(s) nesta Ata de Registro de Preços, bem como as respectivas empresas licitantes vencedoras - empresas registradas nesta ARP -, encontra(m)-se indicado(s) na(s) tabela(s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
EMPRESA:					
CNPJ:			TELEFONE(S):		
E-MAIL:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE LEGAL:					
RG:			CPF:		

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 - No quadro acima, é apresentado o quantitativo estimado do objeto da licitação, o qual será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, mediante solicitação de fornecimento de materiais e emissão da respectiva Nota de Empenho.

2.2 - O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a empresa registrada para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via e-mail, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito da prestação do serviço, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

2.3 - O objeto desta licitação deverá ser entregue com as especificações e no prazo de **30 (trinta) dias**, definidos no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 038/2018 - TJAM, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pela empresa registrada.

2.4 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto correrão por conta da empresa registrada.

2.5 - Após o fornecimento do objeto da licitação pela empresa registrada, o Tribunal de Justiça do Amazonas os submeterá às verificações quanto às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 038/2018 - TJAM e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Divisão de Engenharia deste Poder, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

2.6 - No caso de constatação de divergência entre o objeto entregue com as especificações no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 038/2018 - TJAM e/ou na proposta de preços, a empresa registrada deverá efetuar a troca dos mesmos no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados a partir da comunicação da recusa.

2.7 - Caso a empresa registrada não entregue o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 038/2018 - TJAM, deverá a Divisão de Engenharia deste Poder comunicar de maneira formal e imediata, à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas para as providências cabíveis.

2.9 - A inobservância dos prazos dispostos nesta cláusula pela empresa registrada, a sujeitará às sanções legais cabíveis.

2.10 - Quando por fato superveniente, excepcional, estranho à vontade das partes não for possível o cumprimento do prazo de entrega, a empresa registrada deverá, anteriormente ao término dos prazos estipulados neste instrumento, encaminhar documento com justificativas pelo atraso, comprovadamente, requerendo a extensão do prazo, devidamente fundamentado, para análise por parte do Tribunal de Justiça do Amazonas.

2.11 - Quanto a acréscimos nas quantidades de que trata o quadro da Cláusula Primeira, dever-se-á observar o disposto no artigo 20 do Decreto Estadual nº 34.162/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Tribunal de Justiça do Amazonas não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – “CARONA”

4.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o TJAM para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.2 - Caberá ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o TJAM.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

4.3 - As aquisições ou contratações adicionais, a que se refere esta cláusula, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o TJAM.

4.4 - O quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para o TJAM, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 - Após a autorização do TJAM, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJAM.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento constante da solicitação do serviço será efetuado pela Divisão de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço de maneira satisfatória.

5.2 - Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

5.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TJAM promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJAM convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TJAM poderá:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.3.1 - Não havendo êxito nas negociações, o TJAM deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens I, II e IV será formalizado por despacho do órgão TJAM, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou do valor contratado, conforme o caso, e demais cominações legais.

7.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.3 - A multa a que se refere o item anterior poderá ser descontada do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.4 - Serão aplicados subsidiariamente ao previsto no item 7.1, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

7.5 - A aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior e a prevista no item 7.1 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea “b” do item anterior.

7.6 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções estabelecidas neste edital.

7.7 - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

7.8 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no site do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Será incluído, nesta Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

8.1.1 - A ordem de classificação dos licitantes registrados nesta Ata de Registro de Preços, na forma do item anterior, deverá ser respeitada nas contratações.

8.1.2 - O registro a que se refere o item 8.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos itens 6.4 e 6.5 deste instrumento.

8.1.3 - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.1 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos itens 6.4 e 6.5 desta Ata de Registro de Preços.

8.2 - A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente Ata de Registro poderá ser:

- a) Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- b) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

8.3 - Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, salvo expressa disposição em contrário.

8.4 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Amazonas.

8.5 - Integram esta ARP, o edital do **Pregão Eletrônico nº. 038/2018 - TJAM** e seus anexos, e as proposta(s) da(s) empresa(s): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, vencedoras do certame supramencionado.

8.6 - Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) pregoeiro(a), com observância da legislação vigente, em especial da Lei nº. 10.520/02, do Decreto nº. 3.555/00, do Decreto nº. 5.450/05, do Decreto nº. 7.892/13, da Lei Complementar nº. 123/06, do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08, no que couber, e subsidiariamente, das normas constantes na Lei nº. 8.666/93, com as devidas alterações.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

8.7 - Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Empresa Registrada



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. XXX/201X-TJAM
Vinculada ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 038/2018-TJAM

Consta abaixo o registro das empresas que aceitaram cotar preços iguais ao da empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 038/2018-TJAM, na sequência da classificação do certame, consoante disposto no Decreto nº 7.892/2013.

ITEM	EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	TELEFONE/ CONTATO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 038/2018– TJAM

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO ENGENHARIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PA 2017/12948

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Engenharia (hidro sanitário), para atender a demanda do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A formalização desta ARP visa servir como suporte para atendimento de possíveis demandas, destacando-se os serviços realizados através da Divisão de Engenharia nos prédios pertencentes a este Tribunal, com intuito de atender a demanda dos setores e áreas comuns deste Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas na capital e interior.

2.2 A solicitação neste processo se faz necessária em razão do término da validade da Ata de Registro de Preços n. 29/2016, grupos 2, 3 e 4 do PE 37/2016;

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993);

3.2 Decreto Estadual nº 34.162 de 11 de novembro de 2013 (Regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Estadual);

3.3 Lei 10.520/2002 (Institui, nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão);

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1 As especificações do presente objeto estão previstas conforme discriminados na planilha abaixo:

GRUPO 01

ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. MÍNIMA POR CONTRATAÇÃO	QUANT.
1	BR0150473	TORNEIRA	UN	2	10



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO ENGENHARIA

		DETALHAMENTO DO ITEM: TORNEIRA JARDIM ESFERA COM ALAVANCA 1/2"			
2	BR0150473	TORNEIRA DETALHAMENTO DO ITEM: TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM ½ "	UN	10	100
3	BR0150473	TORNEIRA DETALHAMENTO DO ITEM: TORNEIRA DE BANCADA/MESA, PARA COPA, BICA MÓVEL, PESCOÇO DE GANSO (LONGA), INOX 1/2", MATERIAL LATÃO, COR/ACABAMENTO CROMADO,	UN	20	1 0 0
4	BR0150473	TORNEIRA DETALHAMENTO DO ITEM: TORNEIRA INOX P/ LAVATÓRIO DE BANCADA/MESA, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO TEMPORIZADO 1/2", MATERIAL METAL, COR/ACABAMENTO CROMADO,	UN	50	300
5	BR0150473	TORNEIRA DETALHAMENTO DO ITEM: TORNEIRA INOX P/ LAVATÓRIO DE BANCADA/MESA, MATERIAL CORPO METAL, DIÂMETRO 1/2", BICA MÓVEL, MATERIAL LATÃO, COR/ACABAMENTO CROMADO,	UN	10	30
6	BR0150361	TUBO FLEXÍVEL DETALHAMENTO DO ITEM: ENGATE FLEXÍVEL DE AÇO INOX DE 30CM, ACOMPANHA CANOPLA. MACHO 1/2" FÊMEA 1/2"	UN	20	60
7	BR0150361	TUBO FLEXÍVEL DETALHAMENTO DO ITEM: ENGATE FLEXÍVEL DE AÇO INOX DE 40CM, ACOMPANHA CANOPLA. MACHO 1/2" FÊMEA 1/2"	UN	20	60
8	BR0007684	VÁLVULA DE RETENÇÃO DETALHAMENTO DO ITEM: VÁLVULA DE RETENÇÃO, TIPO GAVETA, 1 1/4", PARA REDE DE DISTRIBUIÇÃO, COBRE	UN	5	1 5
9	BR0007684	VÁLVULA DE RETENÇÃO DETALHAMENTO DO ITEM: VÁLVULA DE RETENÇÃO, TIPO GAVETA, 1 1/2", PARA REDE DE DISTRIBUIÇÃO, COBRE	UN	5	1 5
10	BR0007684	VÁLVULA DE RETENÇÃO DETALHAMENTO DO ITEM: VÁLVULA DE RETENÇÃO, TIPO GAVETA DE ¾" PARA BANHEIRO, COBRE	UN	5	30
11	BR0061948	VASO SANITÁRIO DETALHAMENTO DO ITEM: VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA, COM ACIONAMENTO DUAL, COR BRANCO, ACABAMENTO ESMALTADO, FIXAÇÃO: PARAFUSADO. MATERIAL: CERÂMICA	UN	10	4 0
12	BR0150632	CAIXA DETALHAMENTO DO ITEM: CAIXA ACOPLADA PARA VASO SANITÁRIO,	UN	10	4 0



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO ENGENHARIA

		COM ACIONAMENTO DUAL, COR BRANCO, ACABAMENTO ESMALTADO,, MARCA DECA MATERIAL: CERÂMICA OBS.: SERÁ NECESSÁRIO INDICAR A MARCA PARA COMPOR O VASO SANITÁRIO EXISTENTE			
13	BR0428250	ASSENTO VASO SANITÁRIO DETALHAMENTO DO ITEM: ASSENTO SANITÁRIO UNIVERSAL, EM POLIPROPILENO E POLIETILENO, COM ARCO LISO E FIXAÇÃO REGULÁVEL, COR BRANCO, PARA VASO SANITÁRIO DECA. OBS.: SERÁ NECESSÁRIO INDICAR A MARCA PARA COMPOR O VASO SANITÁRIO EXISTENTE	UN	100	800
14	BR0150190	ANEL DETALHAMENTO DO ITEM: ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO (COM GUIA)	UN	50	200
15	BR0150945	ADESIVO DETALHAMENTO DO ITEM: ADESIVO VEDA CALHA 310ML	UN	20	30
16	BR046728	ESPUMA DETALHAMENTO DO ITEM: ESPUMA DE POLIURETANO EXPANDIDO 310ML	UN	40	100
17	BR0060631	SILICONE ADESIVO DETALHAMENTO DO ITEM: SILICONE ACÉTICO TRANSPARENTE PARA USO GERAL	UN	70	100
18	BR0060631	SILICONE ADESIVO DETALHAMENTO DO ITEM: ADESIVO DE SILICONE ACÉTICO PROFISSIONAL	UN	20	50
19	BR019178	FITA ADESIVA DETALHAMENTO DO ITEM: FITA ADESIVA 3M – FITA VHB – DUPLA FACE	UN	20	100
20	BR0150125	PARAFUSO DETALHAMENTO DO ITEM: PARAFUSO FIXADOR SANITÁRIO COM BUCHAS S-10.	UN	100	400

GRUPO 02

ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. MÍNIMA POR CONTRATAÇÃO	QUANT.
21	BR0328414	MICTÓRIO SIFONADO DE LOUÇA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSÃO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXAÇÃO	UN	10	5 0
22	BR0111600	SIFÃO DETALHAMENTO DO ITEM: SIFÃO AJUSTÁVEL INOX PARA LAVATÓRIO	UN	50	200



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO ENGENHARIA

		11/2"			
23	BR0111600	SIFÃO DETALHAMENTO DO ITEM: SIFÃO AJUSTÁVEL INOX PARA MICTÓRIO 11/2"	UN	5	5 0
24	BR0111600	SIFÃO DETALHAMENTO DO ITEM: SIFÃO UNIVERSAL "FLEXÍVEL" CROMADO COM COPO EXTERNO 1. 1/2"	UN	10	5 0
25	BR0150368	VÁLVULA DETALHAMENTO DO ITEM: VÁLVULA DE ESCOAMENTO PARA LAVATÓRIO DE LOUÇA, CROMADO.	UN	50	200
26	BR0114588	TANQUE DETALHAMENTO DO ITEM: TANQUE INOX,, MEDIDAS APROX.: 50CM X 40CM CUBA SIMPLES DE FIXAR, COM ESFREGADOR FRISADO, CAPACIDADE MÍNIMA 30 LITROS.	UN	1	10
27	BR0354947	REPARO VÁLVULA HIDRÁULICA, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, APLICAÇÃO CAIXA DESCARGA DECA, ACOPLADO AO VASO, COMPONENTES ALAVANCA E BOTÃO DE ACIONAMENTO DETALHAMENTO DO ITEM: BOTÃO DE ACIONAMENTO SUPERIOR	UN	50	2 0 0
28	BR0354947	REPARO VÁLVULA HIDRÁULICA, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, APLICAÇÃO CAIXA DESCARGA DECA, ACOPLADO AO VASO, COMPONENTES ALAVANCA E BOTÃO DE ACIONAMENTO DETALHAMENTO DO ITEM: BOTÃO DE ACIONAMENTO LATERAL	UN	50	200
29	BR0150632	CAIXA D'ÁGUA DETALHAMENTO DO ITEM: CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO DE 5.000L, COM PARAFUSO PARA A VEDAÇÃO DA TAMPA. ABNT 13210	UN	2	20
30	BR0023396	DUCHA HIGIÊNICA DETALHAMENTO DO ITEM: DUCHA HIGIÊNICA FLEXÍVEL, RESISTENTE, ACIONAMENTO SUAVE DO JATO E TRAVA PARA MANTER A DUCHA ACIONADA COM REGISTRO 1/2", MATERIAL INOX.	UN	10	100

GRUPO 03

ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. MÍNIMA POR CONTRATAÇÃO	QUANT.
31	BR0150870	ADAPTADOR DETALHAMENTO DO ITEM: ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL C/ FLANGES	UN	5	2 0



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO ENGENHARIA

		E ANEL DE VEDAÇÃO P/ CAIXA D' ÁGUA 50MM X 1 1/2"			
32	BR0150870	ADAPTADOR DETALHAMENTO DO ITEM: ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL C/ FLANGES E ANEL DE VEDAÇÃO P/ CAIXA D' ÁGUA 60MM X 2"	UN	5	2 0
33	BR0150870	ADAPTADOR DETALHAMENTO DO ITEM: ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO 20MM X 1/2"	UN	50	2 0 0
34	BR0150870	ADAPTADOR DETALHAMENTO DO ITEM: ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO 25MM X 3/4"	UN	50	2 0 0
35	BR075469	TUBO PVC SOLDÁVEL E PVC RÍGIDO DETALHAMENTO DO ITEM: CAP PVC SOLD. P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 25 MM	UN	50	2 0 0
36	BR075469	TUBO PVC SOLDÁVEL E PVC RÍGIDO DETALHAMENTO DO ITEM: CAP PVC SOLD. P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 20 MM	UN	50	2 0 0
37	BR0075469	TUBO PVC SOLDÁVEL E PVC RÍGIDO DETALHAMENTO DO ITEM: TUBO ESGOTO 50MMX6M	UN	20	1 0 0
38	BR0138720	TUBO PVC ROSCÁVEL DETALHAMENTO DO ITEM: TUBO PVC ROSCÁVEL DE 1/2"	UN	5	20
39	BR0138720	TUBO PVC ROSCÁVEL DETALHAMENTO DO ITEM: TUBO PVC ROSCÁVEL DE 3/4"	UN	5	20
40	B00150990	TAMPÃO CONEXÃO DETALHAMENTO DO ITEM: TAMPÃO 1/2	UN	20	100
41	BR0151044	TAMPÃO CONEXÃO DETALHAMENTO DO ITEM: TAMPÃO 3/4	UN	20	100
42	BR0151044	GRELHA DETALHAMENTO DO ITEM: GRELHA/TAMPA PARA RALO EM AÇO INOX 15X15 COM SISTEMA DE ABRE E FECHA	UN	20	100
43	BR0151044	GRELHA DETALHAMENTO DO ITEM: GRELHA/TAMPA PARA RALO EM AÇO INOX 10X10 COM SISTEMA DE ABRE E FECHA	UN	10	60
44	BR0022721	FITA VEDA ROSCA DETALHAMENTO DO ITEM: FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX10M	UN	50	400
45	BR0007579	UNIÃO SOLDÁVEL – CONEXÃO PARA CANOS E TUBOS DETALHAMENTO DO ITEM: JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 20 MM	UN	20	100
46	BR0007579	UNIÃO SOLDÁVEL – CONEXÃO PARA	UN	20	100



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO ENGENHARIA

		CANOS E TUBOS DETALHAMENTO DO ITEM: JOELHO PVC SOLD/ROSCA 90G P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 20MM X 1/2"			
47	BR0007579	UNIÃO SOLDÁVEL – CONEXÃO PARA CANOS E TUBOS DETALHAMENTO DO ITEM: JOELHO REDUÇÃO 90G PVC SOLD/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 25MM X 1/2"	UN	20	100
48	BR0007579	UNIÃO SOLDÁVEL – CONEXÃO PARA CANOS E TUBOS DETALHAMENTO DO ITEM: JOELHO REDUCAO 90G PVC SOLD P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 25 MM X 20 MM	UN	20	100
49	BR0007579	UNIÃO SOLDÁVEL – CONEXÃO PARA CANOS E TUBOS DETALHAMENTO DO ITEM: JOELHO PVC SOLD 90G P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 25 MM	UN	20	100
50	BR0007579	UNIÃO SOLDÁVEL – CONEXÃO PARA CANOS E TUBOS DETALHAMENTO DO ITEM: JOELHO REDUÇÃO 90G PVC SOLD P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 32 MM X 25 MM	UN	20	100
51	BR0007579	UNIÃO SOLDÁVEL – CONEXÃO PARA CANOS E TUBOS DETALHAMENTO DO ITEM: CURVA 90G PVC SOLD 25MM MARROM	UN	20	100
52	BR0007579	UNIÃO SOLDÁVEL – CONEXÃO PARA CANOS E TUBOS DETALHAMENTO DO ITEM: CURVA 45G PVC SOLD 50MM MARROM	UN	20	100
53	BR0238873	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 1/2´	UN	20	100
54	BR0243111	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 3/4"	UN	20	100
55	BR0007579	UNIÃO SOLDÁVEL – CONEXÃO PARA CANOS E TUBOS DETALHAMENTO DO ITEM: JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 32 MM	UN	20	100
56	BR0007579	UNIÃO SOLDÁVEL – CONEXÃO PARA CANOS E TUBOS DETALHAMENTO DO ITEM: JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 40 MM	UN	20	100
57	BR0007579	UNIÃO SOLDÁVEL – CONEXÃO PARA CANOS E TUBOS DETALHAMENTO DO ITEM: JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 110MM	UN	20	100



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO ENGENHARIA

58	BR0007579	UNIÃO SOLDÁVEL – CONEXÃO PARA CANOS E TUBOS DETALHAMENTO DO ITEM: JOELHO PVC SOLD 90G C/BUCHA DE LATAO 20MM X 1/2"	UN	20	100
59	BR0007579	UNIÃO SOLDÁVEL – CONEXÃO PARA CANOS E TUBOS DETALHAMENTO DO ITEM: JOELHO REDUÇÃO 25 x 3/4 POL (LR)	UN	20	100
60	BR0125016	LUVA PVC DETALHAMENTO DO ITEM: LUVA CORRER PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 20 MM	UN	20	100
61	BR0125016	LUVA PVC DETALHAMENTO DO ITEM: LUVA CORRER PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 25 MM	UN	20	200
62	BR0125016	LUVA PVC DETALHAMENTO DO ITEM: LUVA CORRER PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 32 MM	UN	20	100
63	BR0125016	LUVA PVC DETALHAMENTO DO ITEM: LUVA CORRER PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 50 MM	UN	20	100
64	BR0125016	LUVA PVC DETALHAMENTO DO ITEM: LUVA CORRER PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 110 MM	UN	20	100
65	BR0263922	COLA PARA TUBO DE 850ML	UN	20	100
66	BR0125016	LUVA PVC DETALHAMENTO DO ITEM: LUVA CORRER PVC P/ ESG PREDIAL DN 25MM	UN	20	100
67	BR0125016	LUVA PVC DETALHAMENTO DO ITEM: LUVA CORRER PVC P/ ESG PREDIAL DN 50MM	UN	20	100
68	BR0125016	LUVA PVC DETALHAMENTO DO ITEM: LUVA CORRER PVC P/ ESG PREDIAL DN 75MM	UN	20	100
69	BR0125016	LUVA PVC DETALHAMENTO DO ITEM: LUVA CORRER PVC P/ ESG PREDIAL DN 100MM	UN	20	100
70	BR0125016	LUVA PVC DETALHAMENTO DO ITEM: LUVA SIMPLES PVC P/ ESG PREDIAL DN 50MM	UN	20	100
71	BR0125016	LUVA PVC DETALHAMENTO DO ITEM: LUVA SIMPLES PVC P/ ESG PREDIAL DN 40MM	UN	20	100
72	BR0125016	LUVA PVC DETALHAMENTO DO ITEM: LUVA SIMPLES PVC P/ ESG PREDIAL DN	UN	20	100



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO ENGENHARIA

		75MM			
73	BR0125016	LUVA PVC DETALHAMENTO DO ITEM: LUVA SIMPLES PVC P/ ESG PREDIAL DN 100MM	UN	20	100
74	BR0125016	LUVA PVC DETALHAMENTO DO ITEM: LUVA DE CONEXÃO ROSCÁVEL 1/2"	UN	20	100
75	BR0125016	LUVA PVC DETALHAMENTO DO ITEM: LUVA DE CONEXÃO ROSCÁVEL 3/4"	UN	20	100
76	BR0125016	LUVA PVC DETALHAMENTO DO ITEM: LUVA DE CONEXÃO ROSCÁVEL 2"	UN	20	100
77	BR0125016	LUVA PVC DETALHAMENTO DO ITEM: LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC 60 x 50MM	UN	20	100
78	BR0125016	LUVA PVC DETALHAMENTO DO ITEM: LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC 50 x 25MM	UN	20	100
79	BR0151021	PLUGUE DETALHAMENTO DO ITEM: NIPEL PLUG ROSCÁVEL PVC 1/2"	UN	20	200
80	BR0151021	PLUGUE DETALHAMENTO DO ITEM: NIPEL PLUG ROSCÁVEL PVC 3/4"	UN	20	200
81	BR0125016	LUVA PVC DETALHAMENTO DO ITEM: BUCHA REDUCAO PVC SOLD CURTA P/ AGUA FRIA PRED 40MM X 32MM	UN	20	100
82	BR0125016	LUVA PVC DETALHAMENTO DO ITEM: LUVA LR DE 20X1/2"	UN	20	200
83	BR0125016	LUVA PVC DETALHAMENTO DO ITEM: LUVA LR DE 25X3/4"	UN	20	200
84	BR0125016	LUVA PVC DETALHAMENTO DO ITEM: LUVA PVC SIMPLES SOLDÁVEL DE 20MM	UN	20	100
85	BR0125016	LUVA PVC DETALHAMENTO DO ITEM: LUVA PVC SIMPLES SOLDÁVEL DE 25MM	UN	20	100
86	BR0150368	VÁLVULA DETALHAMENTO DO ITEM: VÁLVULA DE DESCARGA INOX PARA MICTÓRIO COM ACIONAMENTO HIDROMECAÂNICO 1/2", MARCA: DOCOL OBS.: SERÁ NECESSÁRIO INDICAR A MARCA PARA COMPOR O MICTÓRIO EXISTENTE	UN	20	100
87	BR0150637	REGISTRO ESFERA	UN	20	100



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO ENGENHARIA

		DETALHAMENTO DO ITEM: REGISTRO PVC ESFERA VS ROSCÁVEL DN 1 1/2"			
88	BR0150637	REGISTRO ESFERA DETALHAMENTO DO ITEM: REGISTRO PVC ESFERA VS ROSCÁVEL DN 1 1/4"	UN	20	100
89	BR0150710	REGISTRO GAVETA DETALHAMENTO DO ITEM: REGISTRO GAVETA 2 1/2" BRUTO LATÃO REF 1502-B	UN	20	100
90	BR0150710	REGISTRO GAVETA DETALHAMENTO DO ITEM: REGISTRO GAVETA 1 1/2" BRUTO LATÃO	UN	20	100
91	BR0150710	REGISTRO GAVETA DETALHAMENTO DO ITEM: REGISTRO DE GAVETA 60MM PVC	UN	20	100
92	BR0150710	REGISTRO GAVETA DETALHAMENTO DO ITEM: REGISTRO DE GAVETA 20MM PVC	UN	20	100
93	BR0150710	REGISTRO GAVETA DETALHAMENTO DO ITEM: REGISTRO GAVETA 4" BRUTO LATÃO	UN	20	100
94	BR0111619	REGISTRO DE PRESSÃO CROMADO 1/2"	UN	20	100
95	BR0328850	REGISTRO ANGULAR PARA HIDRANTE 2 1/2"	UN	20	100
96	BR0356062	REGISTRO 3/4" METÁLICO	UN	20	100
97	BR0076562	MECANISMOS PARA CAIXAS DE DESCARGA ACOPLADA COMPLETO COM ACIONAMENTO SUPERIOR C/ ENTRADA DE 300MM E SAÍDA DE 233MM DETALHAMENTO DO ITEM: KIT UNIVERSAL MATERIAL: PLÁSTICO ABS	UN	50	400
98	BR0111600	SIFÃO DE COPO UNIVERSAL PVC BRANCO, ENTRADA PARA 1", 1 1/2" e 1 1/4" E SAÍDA PARA TUBOS E CONEXÕES DE 40 mm e 50 mm	UN	20	100
99	BR0214201	TE PVC SOLD. 90G P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 20MM	UN	20	200
100	BR0214202	TE PVC SOLD. 90G P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 25MM	UN	20	200
101	BR0214203	TE PVC SOLD. 90G P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 32MM	UN	20	100
102	BR0214209	TE REDUÇÃO PVC SOLD. 90G P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 25MM x 20MM PVC	UN	20	100
103	BR0214210	TE REDUÇÃO PVC SOLD. 90G P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 32MM x 25MM PVC	UN	20	100
104	BR0360577	FLANGE 1 1/4" PVC	UN	20	100
105	BR0214730	TUBO PVC SOLDÁVEL EB-892 P/ ÁGUA FRIA PREDIAL DN 20MM X 6M	UN	20	100
106	BR0214731	TUBO PVC SOLDÁVEL EB-892 P/ ÁGUA FRIA PREDIAL DN 25MM X 6M	UN	20	100



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO ENGENHARIA

107	BR0213732	TUBO PVC SOLDÁVEL EB-892 P/ ÁGUA FRIA PREDIAL DN 32MM X 6M	UN	20	100
108	BR0214734	TUBO PVC SOLDÁVEL EB-892 P/ ÁGUA FRIA PREDIAL DN 50MM X 6M	UN	20	100
109	BR0249993	TUBO PVC SOLDÁVEL EB-892 P/ ÁGUA FRIA PREDIAL DN 100MM X 6M	UN	20	100

GRUPO 04

ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. MÍNIMA POR CONTRATAÇÃO	QUANT.
110	BR0023902	JOELHO PVC SOLD 90G PB P/ ESG PREDIAL DN 100MM	UN	20	100
111	BR0236907	JOELHO PVC SOLD 45G PB P/ ESG PREDIAL DN 100MM	UN	20	100
112	BR0240403	JOELHO PVC SOLD 90G PB P/ ESG PREDIAL DN 75MM	UN	20	100
113	BR0236906	JOELHO PVC SOLD 45G PB P/ ESG PREDIAL DN 75MM	UN	20	100
114	BR0236705	JOELHO PVC SOLD 45G BB P/ ESG PREDIAL DN 40MM	UN	20	100
115	BR0236706	JOELHO PVC SOLD 45G PB P/ ESG PREDIAL DN 50MM	UN	20	100
116	BR0240426	JOELHO PVC SOLD 90G BB P/ ESG PREDIAL DN 40MM	UN	20	100
117	BR0233984	JOELHO PVC SOLD 90G PB P/ ESG PREDIAL DN 50MM	UN	20	100
118	BR0271413	BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ ESG PREDIAL 50MM X 40MM	UN	20	100
119	BR0257676	TE PVC SOLD 90G P/ ESG PREDIAL BBB DN 40MM	UN	20	100
120	BR0257674	TE SANITÁRIO PVC P/ ESG PREDIAL DN 50 X 50MM	UN	20	100
121	BR0257673	TE SANITÁRIO PVC P/ ESG PREDIAL DN 75X75MM	UN	20	100
122	BR0257622	TE SANITÁRIO PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X100MM	UN	20	100
123	BR0236912	JUNÇO SIMPLES PVC P/ ESG PREDIAL DN 100X100MM	UN	20	100
124	BR0240479	JUNÇÃO SIMPLES PVC P/ ESG PREDIAL DN 40mm	UN	20	100
125	BR0233972	TUBO PVC P/ ESG PREDIAL DN 100MM x 6M	UN	20	100
126	BR0286283	TUBO PVC P/ ESG PREDIAL DN 75MM x 6M	UN	20	100
127	BR0233970	TUBO PVC P/ ESG PREDIAL DN 40MM x 6M	UN	20	100



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO ENGENHARIA

5. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 É possível a adesão de órgãos não Participantes, inclusive órgãos e entidade do Poder Executivo Estadual, às atas de registro de preços elaboradas pelo Estado do Amazonas, mediante anuência do órgão Gerenciador, e será feita de acordo com este Decreto. (Art. 8º, Decreto n. 34.162, de Novembro de 2013);

5.2 Os órgãos e entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão (Art. 8º, §1, Decreto n. 34.162, de Novembro de 2013);

5.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes (Art. 8º, §2º, Decreto n. 34.162, de Novembro de 2013);

5.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo, observarão os seguintes limites: (Art. 8º, §3º, Decreto n. 34.162, de Novembro de 2013);

5.4.1 O quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder a 100% (cem por cento) do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços; e (Art. 8º, §3º, I, Decreto n. 34.162, de Novembro de 2013)

5.4.2 O somatório das adesões não poderá ultrapassar o limite de 2 (duas) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços (Art. 8º, §3, II, Decreto n. 34.162, de Novembro de 2013);

5.5 Compete ao Órgão não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações oriundas do registro de preços, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador (Art. 8º, §4º, Decreto n. 34.162, de Novembro de 2013);

5.6 É facultada aos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Amazonas a adesão à ata de registro de preços promovida por outros Estados e pela União (Art. 8º, §5º Decreto n. 34.162, de Novembro de 2013);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO ENGENHARIA

6. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

6.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se no conceito de bens comuns, trazidos no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002.

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1 A estimativa de custo dos bens a serem adquiridos, constantes deste Termo de Referência, serão discriminados no APÊNDICE I, de competência da Divisão de Infraestrutura e Logística.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será permitida a subcontratação dos objetos do Termo de Referência por parte da empresa contratada.

9. DAS AMOSTRAS E/OU FOLDERS

9.1 Não serão exigidas amostras e/ou folders para os objetos desta Licitação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Fornecer os materiais, observadas rigorosamente às especificações constantes do Termo de Referência;

10.2 Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;

10.3 Caso haja necessidade de transporte dos materiais, este será de inteira responsabilidade da Contratada;

10.4 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

10.5 Não repassar para outros a responsabilidade do cumprimento do objeto desta licitação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a adjudicatária possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.2 Efetuar o pagamento, se os materiais forem entregues em conformidade com as especificações requeridas, após aceitação e atesto do servidor responsável designado.

12. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1 O prazo de entrega dos materiais será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

12.2 O recebimento dos materiais será feito em duas etapas;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO ENGENHARIA

12.2.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais entregue com a especificação. No local da entrega, servidor designado fará o recebimento do material limitando-se a verificar a conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega, e se for o caso, as irregularidades observadas;

12.2.2 Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, através do servidor que procederá ao recebimento, verificando as especificações dos materiais entregue em conformidade com o exigido neste Termo de Referência;

12.3 Os materiais poderão ser recusados se não atenderem às especificações solicitadas;

12.4 Ocorrendo as hipóteses previstas no item acima, a licitante vencedora deverá providenciar a substituição do material no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas quando do não aceite.

13. DA GARANTIA

13.1 O prazo de garantia do material não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar a partir do recebimento definitivo.

14. DA NECESSIDADE DO CONTRATO

14.1 Não será necessário a formalização de contrato administrativo para a entrega do objeto desta licitação, o qual será substituído pela Nota de Empenho (art. 62 da Lei nº 8.666/93).

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 Atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada com referência a produtos similares aos solicitados.

16. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

16.1 Por se tratar de uma Ata de Registro de Preço para eventual aquisição de materiais, a fiscalização e acompanhamento deverão ser efetuados no ato do recebimento dos materiais no local de entrega.

16.2 Deverá ser observada a conformidade dos itens fornecidos com as respectivas especificações constantes do Item 4 deste Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária Eletrônica, e ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do material e apresentação da nota fiscal/fatura.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO ENGENHARIA

18. LOCAL DE ENTREGA

18.1 Os materiais deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio e Material/Setor de Almoarifado, localizado no subsolo do Fórum de Justiça Ministro Henocho Reis, situado à Av. Paraíba, s/nº – São Francisco. Tel.: (92) 3303 5233.

19. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. Os servidores abaixo-assinados, em decorrência do dever de obediência, transcreveram o presente termo, nos moldes estabelecidos pelo TJAM, assim, além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que este instrumento retrata o que fora ordenado aos servidores subscritos. Dessa forma, seguem abaixo-assinados os responsáveis pela elaboração deste instrumento, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Manaus, 20 de novembro de 2017

Gizelle Maria Cunha de Souza
Coordenadora de Manutenção TJAM

Iano Sá e Souza de Wanderley
Coordenador de Obras e Projetos TJAM

Nélia Freitas Nogueira Vieira
Diretora da Divisão de Engenharia TJAM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

APÊNDICE
PLANÍLHA DE VALOR ESTIMADO

GRUPO 1

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TORNEIRA Detalhamento do Item: TORNEIRA JARDIM ESFERA COM ALAVANCA 1/2"	BR0150473	UND	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
2	TORNEIRA Detalhamento do Item: TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM ½ "	BR0150473	UND	100	R\$ 5,92	R\$ 592,00
3	TORNEIRA Detalhamento do Item: Torneira de BANCADA/MESA, para copa, BICA MÓVEL, pescoço de ganço (LONGA), inox 1/2", MATERIAL LATÃO, COR/ACABAMENTO CROMADO,	BR0150473	UND	100	R\$ 42,33	R\$ 4.233,00
4	TORNEIRA Detalhamento do Item: Torneira INOX p/ lavatório de BANCADA/MESA, com acionamento AUTOMÁTICO TEMPORIZADO 1/2", MATERIAL METAL, COR/ACABAMENTO CROMADO,	BR0150473	UND	300	R\$ 114,38	R\$ 34.314,00
5	TORNEIRA Detalhamento do Item: TORNEIRA INOX p/ lavatório de BANCADA/MESA, MATERIAL CORPO METAL, DIÂMETRO 1/2", BICA MÓVEL, MATERIAL LATÃO, COR/ACABAMENTO CROMADO,	BR0150473	UND	30	R\$ 75,60	R\$ 2.268,00
6	TUBO FLEXÍVEL Detalhamento do Item: engate flexível DE AÇO INOX DE 30CM, ACOMPANHA CANOPLA. MACHO 1/2" FÊMEA 1/2"	BR0150361	UND	60	R\$ 13,07	R\$ 784,20
7	TUBO FLEXÍVEL Detalhamento do Item: engate flexível DE AÇO INOX DE 40CM, ACOMPANHA CANOPLA. MACHO 1/2" FÊMEA 1/2"	BR0150361	UND	60	R\$ 44,39	R\$ 2.663,40
8	VÁLVULA DE RETENÇÃO Detalhamento do Item: Válvula de retenção, tipo gaveta, 1 1/4", para rede de distribuição, cobre	BR0007684	UND	15	R\$ 39,50	R\$ 592,50
9	VÁLVULA DE RETENÇÃO Detalhamento do Item: Válvula de retenção, tipo gaveta, 1 1/2", para rede de distribuição, cobre	BR0007684	UND	15	R\$ 39,14	R\$ 587,10
10	VÁLVULA DE RETENÇÃO Detalhamento do Item: Válvula de retenção, tipo gaveta de ¾" para banheiro, cobre	BR0007684	UND	30	R\$ 28,15	R\$ 844,50
11	Vaso Sanitário Detalhamento do Item: VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA, COM ACIONAMENTO DUAL, COR BRANCO, ACABAMENTO ESMALTADO, FIXAÇÃO: PARAFUSADO. Material: cerâmica	BR0061948	UND	40	R\$ 200,90	R\$ 8.036,00
12	CAIXA Detalhamento do Item: Caixa ACOPLADA PARA vaso sanitário, COM ACIONAMENTO DUAL, COR BRANCO, ACABAMENTO ESMALTADO,, MARCA DECA Material: cerâmica OBS.: SERÁ NECESSÁRIO INDICAR A MARCA PARA COMPOR O VASO SANITÁRIO EXISTENTE	BR0150632	UND	40	R\$ 160,40	R\$ 6.416,00
13	Assento VASO sanitário Detalhamento do Item: Assento sanitário UNIVERSAL, EM POLIPROPILENO E POLIETILENO, COM ARCO LISO E FIXAÇÃO REGULÁVEL, COR BRANCO, para vaso sanitário deca. OBS.: SERÁ NECESSÁRIO INDICAR A MARCA PARA COMPOR O VASO SANITÁRIO EXISTENTE	BR0428250	UND	800	R\$ 34,79	R\$ 27.832,00
14	ANEL Detalhamento do Item: Anel de vedação para vaso sanitário (com guia)	BR0150190	UND	200	R\$ 6,98	R\$ 1.396,00
15	ADESIVO Detalhamento do Item: ADESIVO Veda Calha 310ml	BR0150945	UND	30	R\$ 13,12	R\$ 393,60
16	ESPUMA Detalhamento do Item: ESPUMA DE Poliuretano EXPANDIDO 310rnl	BR046728	UND	100	R\$ 22,09	R\$ 2.209,00
17	Silicone adesivo Detalhamento do Item: Silicone acético Transparente para uso geral	BR0060631	UND	100	R\$ 21,48	R\$ 2.148,00
18	Silicone adesivo Detalhamento do Item: ADESIVO DE Silicone ACÉTICO Profissional	BR0060631	UND	50	R\$ 19,99	R\$ 999,50
19	FITA ADESIVA Detalhamento do Item: Fita Adesiva 3M – Fita VHB – Dupla face	BR019178	UND	100	R\$ 38,45	R\$ 3.845,00

20	PARAFUSO Detalhamento do Item: PARAFUSO FIXADOR SANITÁRIO COM BUCHAS S-10.	BR0150125	UND	400	R\$ 5,30	R\$ 2.120,00
					TOTAL DO GRUPO 1	R\$ 102.473,80

GRUPO2

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	Mictório sifonado de louça branca com pertences, com registro de pressão 1/2" com canopla cromada acabamento simples e conjunto para fixação	BR0328414	UND	50	R\$ 470,01	R\$ 23.500,50
22	SIFÃO Detalhamento do Item: Sifão ajustável inox para lavatório 11/2"	BR0111600	UND	200	R\$ 169,90	R\$ 33.980,00
23	SIFÃO Detalhamento do Item: Sifão ajustável inox para mictório 11/2"	BR0111600	UND	50	R\$ 80,69	R\$ 4.034,50
24	Sifão Detalhamento do Item: SIFÃO UNIVERSAL "FLEXÍVEL" CROMADO COM COPO EXTERNO 1. 1/2"	BR0111600	UND	50	R\$ 25,16	R\$ 1.258,00
25	VÁLVULA Detalhamento do Item: Válvula de escoamento para lavatório de louça, CROMADO.	BR0150368	UND	200	R\$ 8,19	R\$ 1.638,00
26	TANQUE Detalhamento do Item: Tanque inox,, medidas aprox.: 50cm x 40cm cuba simples de fixar, com esfregador frisado, capacidade mínima 30 litros.	BR0114588	UND	10	R\$ 369,44	R\$ 3.694,40
27	REPARO VÁLVULA HIDRÁULICA, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, APLICAÇÃO CAIXA DESCARGA DECA, ACOPLADO AO VASO, COMPONENTES ALAVANCA E BOTÃO DE ACIONAMENTO Detalhamento do Item: BOTÃO DE ACIONAMENTO superior	BR0354947	UND	200	R\$ 181,67	R\$ 36.334,00
28	REPARO VÁLVULA HIDRÁULICA, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, APLICAÇÃO CAIXA DESCARGA DECA, ACOPLADO AO VASO, COMPONENTES ALAVANCA E BOTÃO DE ACIONAMENTO Detalhamento do Item: BOTÃO DE ACIONAMENTO lateral	BR0354947	UND	200	R\$ 39,20	R\$ 7.840,00
29	CAIXA D'ÁGUA Detalhamento do Item: CAIXA D'ÁGUA Em polietileno de 5.000L, com parafuso para a vedação da tampa. Abnt 13210	BR0150632	UND	20	R\$ 2.558,78	R\$ 51.175,60
30	DUCHA HIGIÊNICA Detalhamento do Item: DUCHA HIGIÊNICA FLEXÍVEL, RESISTENTE, ACIONAMENTO SUAVE DO JATO E TRAVA PARA MANTER A DUCHA ACIONADA COM REGISTRO 1/2", MATERIAL INOX.	BR0023396	UND	100	R\$ 14,70	R\$ 1.470,00
					TOTAL DO GRUPO 2	R\$ 164.925,00

GRUPO3

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	ADAPTADOR Detalhamento do Item: ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL C/ FLANGES E ANEL DE VEDAÇÃO P/ CAIXA D' ÁGUA 50MM X 1 1/2"	BR0150870	UND	20	R\$ 5,83	R\$ 116,60
32	ADAPTADOR Detalhamento do Item: ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL C/ FLANGES E ANEL DE VEDAÇÃO P/ CAIXA D' ÁGUA 60MM X 2"	BR0150870	UND	20	R\$ 8,19	R\$ 163,80
33	ADAPTADOR Detalhamento do Item: ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO 20MM X 1/2"	BR0150870	UND	200	R\$ 0,46	R\$ 92,00
34	ADAPTADOR Detalhamento do Item: ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO 25MM X 3/4"	BR0150870	UND	200	R\$ 0,56	R\$ 112,00
35	TUBO PVC SOLDÁVEL E PVC RÍGIDO Detalhamento do Item: CAP PVC SOLD. P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 25 MM	BR075469	UND	200	R\$ 14,82	R\$ 2.964,00
36	TUBO PVC SOLDÁVEL E PVC RÍGIDO Detalhamento do Item: CAP PVC SOLD. P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 20 MM	BR075469	UND	200	R\$ 8,86	R\$ 1.772,00
37	TUBO PVC SOLDÁVEL E PVC RÍGIDO Detalhamento do Item: TUBO ESGOTO 50MMX6M	BR075469	UND	100	R\$ 24,71	R\$ 2.471,00
38	TUBO PVC ROSCÁVEL Detalhamento do Item: TUBO PVC ROSCÁVEL DE 1/2"	BR0138720	UND	20	R\$ 16,80	R\$ 336,00
39	TUBO PVC ROSCÁVEL Detalhamento do Item: TUBO PVC ROSCÁVEL DE 3/4"	BR0138720	UND	20	R\$ 21,78	R\$ 435,60
40	TAMPÃO CONEXÃO Detalhamento do Item: TAMPÃO 1/2	B00150990	UND	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
41	TAMPÃO CONEXÃO Detalhamento do Item: TAMPÃO 3/4	BR0151044	UND	100	R\$ 1,30	R\$ 130,00
42	GRELHA Detalhamento do Item: GRELHA/TAMPA PARA RALO EM AÇO INOX 15X15 COM SISTEMA DE ABRE E FECHA	BR0151044	UND	100	R\$ 12,40	R\$ 1.240,00

43	GRELHA Detalhamento do Item: GRELHA/TAMPA PARA RALO EM AÇO INOX 10X10 COM SISTEMA DE ABRE E FECHA	BR0151044	UND	60	R\$ 16,88	R\$ 1.012,80
44	FITA VEDA ROSCA Detalhamento do Item: FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX10M	BR0022721	UND	400	R\$ 1,36	R\$ 544,00
45	UNIÃO SOLDÁVEL – CONEXÃO PARA CANOS E TUBOS Detalhamento do Item: JOELHO PVC SOLD 90G P/ÁGUA FRIA PREDIAL 20 MM	BR0007579	UND	100	R\$ 0,94	R\$ 94,00
46	UNIÃO SOLDÁVEL – CONEXÃO PARA CANOS E TUBOS Detalhamento do Item: JOELHO PVC SOLD/ROSCA 90G P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 20MM X 1/2"	BR0007579	UND	100	R\$ 2,31	R\$ 231,00
47	UNIÃO SOLDÁVEL – CONEXÃO PARA CANOS E TUBOS Detalhamento do Item: JOELHO REDUÇÃO 90G PVC SOLD/ROSCA P/ÁGUA FRIA PREDIAL 25MM X 1/2"	BR0007579	UND	100	R\$ 5,85	R\$ 585,00
48	UNIÃO SOLDÁVEL – CONEXÃO PARA CANOS E TUBOS Detalhamento do Item: JOELHO REDUÇÃO 90G PVC SOLD P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 25 MM X 20 MM	BR0007579	UND	100	R\$ 1,51	R\$ 151,00
49	UNIÃO SOLDÁVEL – CONEXÃO PARA CANOS E TUBOS Detalhamento do Item: JOELHO PVC SOLD 90G P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 25 MM	BR0007579	UND	100	R\$ 1,41	R\$ 141,00
50	UNIÃO SOLDÁVEL – CONEXÃO PARA CANOS E TUBOS Detalhamento do Item: JOELHO REDUÇÃO 90G PVC SOLD P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 32 MM X 25 MM	BR0007579	UND	100	R\$ 2,88	R\$ 288,00
51	UNIÃO SOLDÁVEL – CONEXÃO PARA CANOS E TUBOS Detalhamento do Item: CURVA 90G PVC SOLD 25MM MARROM	BR0007579	UND	100	R\$ 3,84	R\$ 384,00
52	UNIÃO SOLDÁVEL – CONEXÃO PARA CANOS E TUBOS Detalhamento do Item: CURVA 45G PVC SOLD 50MM MARROM	BR0007579	UND	100	R\$ 12,47	R\$ 1.247,00
53	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90", TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 1/2	BR0238873	UND	100	R\$ 3,29	R\$ 329,00
54	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90", TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 3/4"	BR0243111	UND	100	R\$ 3,14	R\$ 314,00
55	UNIÃO SOLDÁVEL – CONEXÃO PARA CANOS E TUBOS Detalhamento do Item: JOELHO PVC SOLD 90G P/ÁGUA FRIA PREDIAL 32 MM	BR0007579	UND	100	R\$ 2,72	R\$ 272,00
56	UNIÃO SOLDÁVEL – CONEXÃO PARA CANOS E TUBOS Detalhamento do Item: JOELHO PVC SOLD 90G P/ÁGUA FRIA PREDIAL 40 MM	BR0007579	UND	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
57	UNIÃO SOLDÁVEL – CONEXÃO PARA CANOS E TUBOS Detalhamento do Item: JOELHO PVC SOLD 90G P/ÁGUA FRIA PREDIAL 110MM	BR0007579	UND	100	R\$ 159,67	R\$ 15.967,00
58	UNIÃO SOLDÁVEL – CONEXÃO PARA CANOS E TUBOS Detalhamento do Item:JOELHO PVC SOLD 90G C/BUCHA DE LATAO 20MM X 1/2"	BR0007579	UND	100	R\$ 2,31	R\$ 231,00
59	UNIÃO SOLDÁVEL – CONEXÃO PARA CANOS E TUBOS Detalhamento do Item: JOELHO REDUÇÃO 25 x ¼ POL (LR	BR0007579	UND	100	R\$ 2,99	R\$ 299,00
60	LUVA PVC Detalhamento do Item: LUVA CORRER PVC SOLD P/ÁGUA FRIA PREDIAL 20 MM	BR0125016	UND	100	R\$ 3,16	R\$ 316,00
61	LUVA PVC Detalhamento do Item: LUVA CORRER PVC SOLD P/ÁGUA FRIA PREDIAL 25 MM	BR0125016	UND	200	R\$ 11,12	R\$ 2.224,00
62	LUVA PVC Detalhamento do Item: LUVA CORRER PVC SOLD P/ÁGUA FRIA PREDIAL 32 MM	BR0125016	UND	100	R\$ 10,93	R\$ 1.093,00
63	LUVA PVC Detalhamento do Item:LUVA CORRER PVC SOLD P/ÁGUA FRIA PREDIAL 50 MM	BR0125016	UND	100	R\$ 25,62	R\$ 2.562,00
64	LUVA PVC Detalhamento do Item: LUVA CORRER PVC SOLD P/ÁGUA FRIA PREDIAL 110 MM	BR0125016	UND	100	R\$ 31,94	R\$ 3.194,00
65	COLA PARA TUBO DE 850ML	BR0263922	UND	100	R\$ 52,42	R\$ 5.242,00
66	LUVA PVC Detalhamento do Item: LUVA CORRER PVC P/ ESG PREDIAL DN 25MM	BR0125016	UND	100	R\$ 11,28	R\$ 1.128,00
67	LUVA PVC Detalhamento do Item: LUVA CORRER PVC P/ ESG PREDIAL DN 50MM	BR0125016	UND	100	R\$ 4,87	R\$ 487,00
68	LUVA PVC Detalhamento do Item: LUVA CORRER PVC P/ ESG PREDIAL DN 75MM	BR0125016	UND	100	R\$ 3,87	R\$ 387,00
69	LUVA PVC Detalhamento do Item: LUVA CORRER PVC P/ ESG PREDIAL DN 100MM	BR0125016	UND	100	R\$ 6,77	R\$ 677,00
70	LUVA PVC Detalhamento do Item: LUVA SIMPLES PVC P/ ESG PREDIAL DN 50MM	BR0125016	UND	100	R\$ 2,82	R\$ 282,00
71	LUVA PVC Detalhamento do Item: LUVA SIMPLES PVC P/ ESG PREDIAL DN 40MM	BR0125016	UND	100	R\$ 1,22	R\$ 122,00
72	LUVA PVC Detalhamento do Item: LUVA SIMPLES PVC P/ ESG PREDIAL DN 75MM	BR0125016	UND	100	R\$ 3,63	R\$ 363,00
73	LUVA PVC Detalhamento do Item: LUVA SIMPLES PVC P/ ESG PREDIAL DN 100MM	BR0125016	UND	100	R\$ 3,04	R\$ 304,00
74	LUVA PVC Detalhamento do Item: LUVA DE CONEXÃO ROSCÁVEL 1/2"	BR0125016	UND	100	R\$ 0,54	R\$ 54,00
75	LUVA PVC Detalhamento do Item: LUVA DE CONEXÃO ROSCÁVEL 3/4"	BR0125016	UND	100	R\$ 26,07	R\$ 2.607,00

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FLAVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES e TATIANA PAZ DE ALMEIDA .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <http://saad.tjam.jus.br/atendimento/> e informe o processo T/JAM 2017/012948 e o código 7476PKLS

76	LUVA PVC Detalhamento do Item: LUVA DE CONEXÃO ROSCÁVEL 2"	BR0125016	UND	100	R\$ 14,35	R\$ 1.435,00
77	LUVA PVC Detalhamento do Item: LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC 60 x 50MM	BR0125016	UND	100	R\$ 7,05	R\$ 705,00
78	LUVA PVC Detalhamento do Item: LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC 50 x 25MM	BR0125016	UND	100	R\$ 4,02	R\$ 402,00
79	PLUGUE Detalhamento do Item: NIPEL PLUG ROSCÁVEL PVC 1/2"	BR0151021	UND	200	R\$ 0,49	R\$ 98,00
80	PLUGUE Detalhamento do Item: NIPEL PLUG ROSCÁVEL PVC 3/4"	BR0151021	UND	200	R\$ 0,84	R\$ 168,00
81	LUVA PVC Detalhamento do Item: BUCHA REDUCAO PVC SOLD CURTA P/ AGUA FRIA PRED 40MM X 32MM	BR0125016	UND	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00
82	LUVA PVC Detalhamento do Item: LUVA LR DE 20X1/2"	BR0125016	UND	200	R\$ 0,84	R\$ 168,00
83	LUVA PVC Detalhamento do Item: LUVA LR DE 25X3/4"	BR0125016	UND	200	R\$ 1,36	R\$ 272,00
84	LUVA PVC Detalhamento do Item: LUVA PVC SIMPLES SOLDÁVEL DE 20MM	BR0125016	UND	100	R\$ 0,39	R\$ 39,00
85	LUVA PVC Detalhamento do Item: LUVA PVC SIMPLES SOLDÁVEL DE 25MM	BR0125016	UND	100	R\$ 0,39	R\$ 39,00
86	VÁLVULA Detalhamento do Item: VÁLVULA DE DESCARGA INOX PARA MICTÓRIO COM ACIONAMENTO HIDROMECÂNICO 1/2", MARCA: DOCOL OBS.: SERÁ NECESSÁRIO INDICAR A MARCA PARA COMPOR O MICTÓRIO EXISTENTE	BR0150368	UND	100	R\$ 223,68	R\$ 22.368,00
87	REGISTRO ESFERA Detalhamento do Item: REGISTRO PVC ESFERA VS ROSCÁVEL DN 1 1/2"	BR0150637	UND	100	R\$ 30,32	R\$ 3.032,00
88	REGISTRO ESFERA Detalhamento do Item: REGISTRO PVC ESFERA VS ROSCÁVEL DN 1 1/4"	BR0150637	UND	100	R\$ 19,66	R\$ 1.966,00
89	REGISTRO GAVETA Detalhamento do Item: REGISTRO GAVETA 2 1/2" BRUTO LATÃO REF 1502-B	BR0150710	UND	100	R\$ 250,60	R\$ 25.060,00
90	REGISTRO GAVETA Detalhamento do Item: REGISTRO GAVETA 1 1/2" BRUTO LATÃO	BR0150710	UND	100	R\$ 56,80	R\$ 5.680,00
91	REGISTRO GAVETA Detalhamento do Item: REGISTRO DE GAVETA 60MM PVC	BR0150710	UND	100	R\$ 163,90	R\$ 16.390,00
92	REGISTRO GAVETA Detalhamento do Item: REGISTRO DE GAVETA 20MM PVC	BR0150710	UND	100	R\$ 13,35	R\$ 1.335,00
93	REGISTRO GAVETA Detalhamento do Item: REGISTRO GAVETA 4" BRUTO LATÃO	BR0150710	UND	100	R\$ 666,06	R\$ 66.606,00
94	REGISTRO DE PRESSÃO CROMADO 1/2"	BR0328850	UND	100	R\$ 25,90	R\$ 2.590,00
95	REGISTRO ANGULAR PARA HIDRANTE 2 1/2"	BR0356062	UND	100	R\$ 133,38	R\$ 13.338,00
96	REGISTRO 3/4" METÁLICO	BR0356062	UND	100	R\$ 41,09	R\$ 4.109,00
97	MECANISMOS PARA CAIXAS DE DESCARGA ACOPLADA COMPLETO COM ACIONAMENTO SUPERIOR C/ ENTRADA DE 300MM E SAÍDA DE 233MM Detalhamento do Item: KIT UNIVERSAL MATERIAL: PLÁSTICO ABS	BR0076562	UND	400	R\$ 60,04	R\$ 24.016,00
98	SIFÃO DE COPO UNIVERSAL PVC BRANCO, ENTRADA PARA 1", 1 1/2" e 1 1/4" E SAÍDA PARA TUBOS E CONEXÕES DE 40 mm e 50 mm	BR0111600	UND	100	R\$ 11,93	R\$ 1.193,00
99	TE PVC SOLD. 90G P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 20MM	BR0214201	UND	200	R\$ 1,12	R\$ 224,00
100	TE PVC SOLD. 90G P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 25MM	BR0214202	UND	200	R\$ 1,37	R\$ 274,00
101	TE PVC SOLD. 90G P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 32MM	BR0214203	UND	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00
102	TE REDUÇÃO PVC SOLD. 90G P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 25MM x 20MM PVC	BR0214209	UND	100	R\$ 4,38	R\$ 438,00
103	TE REDUÇÃO PVC SOLD. 90G P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 32MM x 25MM PVC	BR0214210	UND	100	R\$ 7,52	R\$ 752,00
104	FLANGE 1 1/4" PVC	BR0360577	UND	100	R\$ 6,40	R\$ 640,00
105	TUBO PVC SOLDÁVEL EB-892 P/ ÁGUA FRIA PREDIAL DN 20MM X 6M	BR0214730	UND	100	R\$ 10,23	R\$ 1.023,00
106	TUBO PVC SOLDÁVEL EB-892 P/ ÁGUA FRIA PREDIAL DN 25MM X 6M	BR0214731	UND	100	R\$ 10,80	R\$ 1.080,00
107	TUBO PVC SOLDÁVEL EB-892 P/ ÁGUA FRIA PREDIAL DN 32MM X 6M	BR0213732	UND	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
108	TUBO PVC SOLDÁVEL EB-892 P/ ÁGUA FRIA PREDIAL DN 50MM X 6M	BR0214734	UND	100	R\$ 43,68	R\$ 4.368,00
109	TUBO PVC SOLDÁVEL EB-892 P/ ÁGUA FRIA PREDIAL DN 100MM X 6M	BR0249993	UND	100	R\$ 175,29	R\$ 17.529,00
TOTAL DO GRUPO 3						R\$ 273.341,80

GRUPO 4

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
110	JOELHO PVC SOLD 90G PB P/ ESG PREDIAL DN 100MM	BR0023902	UND	100	R\$ 6,23	R\$ 623,00
111	JOELHO PVC SOLD 45G PB P/ ESG PREDIAL DN 100MM	BR0236907	UND	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
112	JOELHO PVC SOLD 90G PB P/ ESG PREDIAL DN 75MM	BR0240403	UND	100	R\$ 5,18	R\$ 518,00
113	JOELHO PVC SOLD 45G PB P/ ESG PREDIAL DN 75MM	BR0236906	UND	100	R\$ 23,65	R\$ 2.365,00
114	JOELHO PVC SOLD 45G BB P/ ESG PREDIAL DN 40MM	BR0236705	UND	100	R\$ 2,22	R\$ 222,00
115	JOELHO PVC SOLD 45G PB P/ ESG PREDIAL DN 50MM	BR0236706	UND	100	R\$ 3,43	R\$ 343,00
116	JOELHO PVC SOLD 90G BB P/ ESG PREDIAL DN 40MM	BR0240426	UND	100	R\$ 2,43	R\$ 243,00
117	JOELHO PVC SOLD 90G PB P/ ESG PREDIAL DN 50MM	BR0233984	UND	100	R\$ 3,34	R\$ 334,00

118	BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ ESG PREDIAL 50MM X 40MM	BR0271413	UND	100	R\$ 2,33	R\$ 233,00
119	TE PVC SOLD 90G P/ ESG PREDIAL 888 DN 40MM	BR0257676	UND	100	R\$ 2,87	R\$ 287,00
120	TE SANITÁRIO PVC P/ ESG PREDIAL DN 50 X 50MM	BR0257674	UND	100	R\$ 9,25	R\$ 925,00
121	TE SANITÁRIO PVC P/ ESG PREDIAL DN 75X75MM	BR0257673	UND	100	R\$ 12,80	R\$ 1.280,00
122	TE SANITÁRIO PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X100MM	BR0257622	UND	100	R\$ 14,27	R\$ 1.427,00
123	JUNÇO SIMPLES PVC P/ ESG PREDIAL DN 100X100MM	BR0236912	UND	100	R\$ 18,37	R\$ 1.837,00
124	JUNÇÃO SIMPLES PVC P/ ESG PREDIAL DN 40mm	BR0240479	UND	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
125	TUBO PVC P/ ESG PREDIAL DN 100MM x 6M	BR0233972	UND	100	R\$ 43,91	R\$ 4.391,00
126	TUBO PVC P/ ESG PREDIAL DN 75MM x 6M	BR0286283	UND	100	R\$ 34,56	R\$ 3.456,00
127	TUBO PVC P/ ESG PREDIAL DN 40MM x 6M	BR0233970	UND	100	R\$ 23,08	R\$ 2.308,00

TOTAL DO GRUPO 4	R\$ 21.742,00
-------------------------	----------------------

TOTAL GLOBAL	R\$ 562.482,60
---------------------	-----------------------

OBS.: OS VALORES ESTIMADOS FORAM PROVENIENTES DE PESQUISA DE MERCADO.

Manaus, 22 de fevereiro de 2018.

Cetatec/Br

Hélida Valéria M. F. de Souza

Henrique Cerf Levy Neto

Diretor da Divisão de Infraestrutura e Logística